



## Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVAS:

##### 2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A aquisição dos materiais solicitados se justifica pela necessidade desses produtos que serão utilizados nas Escolas Municipais, nos Postos de Saúde, nos Conselhos Vinculados à Assistência Social, no Prédio da Prefeitura, e nas Secretarias, visando propiciar um ambiente salubre a todos os funcionários, alunos e demais pessoas que frequentam os ambientes públicos do Município..

##### 2.2 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.2.1 - O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta -, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

##### 2.3 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

2.3.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Município, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Água Sanitária com cloro ativo de 2 a 2,5% ação alvejante e desinfetante, embalagem de 1 litro.	L	4.000
2	Álcool Etilico 70% INPM. Embalagem de 1 litro.	EMB	2.000
3	Alvejante limpa Cerâmicas e Azulejos, embalagem 1 litro. Referência Azulim ou equivalente.	UND	100
4	Balde Plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, alça em aço zincado, capacidade 10 litros.	UND	60
5	Cera em pasta Amarela unidade 400 gramas, Tipo Poliflor, Inglesa ou similar.	UND	15
6	Cera Líquida de 750 ml, cores diversas, Tipo Bravo, Brilho Fácil, Poliflor, Inglesa ou similar.	UND	500
7	Cloro Líquido, embalagem de 1 litro. Composição Hipoclorito de Sódio e água. Teor mínimo de cloro ativo 5%.	EMB	500
8	Corda para Varal, Nylon. Com 10 metros.	UND	40



## Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
9	Creme dental acondicionado em tubos de 90 gramas. Com flúor, cálcio e micropartículas polidoras. Concentração máxima de 1.450 ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; Referência: Colgate, Sorriso ou equivalente.	UND	50
10	Desinfetante 2L. Referência Minuano, Ypê ou equivalente.	UND	500
11	Desinfetante 500 ml. Referência Pinho Sol ou equivalente.	UND	300
12	Desodorizador de Ambiente, em aerossol, fragrâncias diversas, embalagem com no mínimo 360ml. - Referência Bom Ar ou equivalente.	UND	100
13	Detergente Clear liquido transparente - para limpeza geral, Biodegradável, de 500 ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujeira em geral, com aspecto viscoso e transparente, solúvel em água, inócuo a pele. Referência Ypê, Minuano ou equivalente.	UND	1.000
14	Escova Multiuso de Nylon com base de plástico.	UND	30
15	Esponja com Composição de Aço Carbono, com 8 unidades. Referência Bombril, Assolan, Ypê ou equivalente.	PCT	600
16	Esponja multiuso, de 110x75x20mm. Com alta performance, máxima limpeza e longa duração, com alto poder de limpeza e longa duração, com alto poder de limpeza, dura até quatro semanas, limpa alumínio, cerâmica, grelhas, vidros e louças. - Referência Scott Brite ou Condor ou equivalente.	UND	500
17	Filme de PVC dimensões mínimas 0,28cm x 30m. - Produto totalmente atóxico, inodoro, altamente transparente e brilhante.	UND	60
18	Flanela para Limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56X38cm.	UND	200
19	Limpador Multiuso para limpeza pesada 500 ml. Referência Veja ou equivalente.	UND	300
20	Lixeira em plástico resistente com tampa, capacidade de 15 litros.	UND	30
21	Lustra Móvel 200ml.	UND	50
22	Luva de Limpeza M - Uso doméstico de látex natural. Embalagem com 1 par.	EMB	500
23	Luva de Limpeza P - Uso doméstico de látex natural. Embalagem com 1 par.	EMB	500
24	Mangueira de 30 metros, para jardim, flexível, com engate rosqueado e esguicho.	UND	10
25	Mop giratório. Kit contendo 1 balde com capacidade de no mínimo 12 litros com alça, sexto e moldura com função rotatória de 360º para facilitar a remoção do excesso de água e lavagem do refil, um cabo telescópico com base, e contendo 5 refis em microfibra	KIT	20
26	Pá de Lixo Plástica - Dimensões mínimas: Comprimento x Altura x Largura: 26cm x 60cm x 23 cm. Cabo de madeira com no mínimo 60 cm.	UND	100
27	Pano de Prato Alvejado. Tecido 100% algodão.	UND	200
28	Pano Multiuso, com 5 peças cada embalagem.	EMB	300



## Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
29	Papel Alumínio, rolo 7,5 m x 45 cm.	RL	100
30	Papel Higiênico. Rolo com 30 metros, FOLHA DUPLA, Branco, alta alvura, 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, neutro, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção. Pacote com 4 unidades.	PCT	2.800
31	Papel toalha com 2 unidades, de 60 toalhas, na cor branca, tamanho da toalha de 22 X 20cm, 100% de fibras naturais. Referência Snob, Mili ou similar.	PCT	360
32	Pedra Sanitária perfumada com ação bacteriostática. Embalagem com uma unidade de 25 gr, com suporte plástico.	UND	500
33	Pregador de Roupas, em madeira, embalagem com 12 unidades.	EMB	20
34	Refil compatível com Mop Giratório Flash Limp, 100% microfibra, lavável, resistente e durável. Medidas mínimas (aberto) 35 x 35 x 3 cm.	UND	200
35	Rodo de Plástico 30 cm, com cabo de madeira de 120 Cm, borracha dupla.	UND	200
36	Sabão em Pedra, glicerinado, neutro e embalagem com 5 barras de 200g. Referência: Ypê, Minuano.	EMB	120
37	Sabão em Pó. Embalagem de 1 kg. - Referência Tixan ou equivalente.	EMB	500
38	Sabão Líquido 1 Litro - Caixa com 12 unidades.	CX	5
39	Sabonete em barra. Embalado em caixinhas de papelão com 90 gramas. - Referência: Francis, Dove ou equivalente.	UND	200
40	Sabonete Líquido, antisséptico, uso externo, biodegradável, testado dermatologicamente, pronto para usar sem diluir, fragrância erva doce. Embalagem com 5 lts.	EMB	50
41	Saco alvejado para limpeza, 43 cm x 63 cm ou maior, 100% algodão.	UND	600
42	Saco Cru para limpeza, 48 cm X 68 cm ou maior, 100% algodão. Tipo Cristal.	UND	400
43	Saco de Lixo 100 L. - Capacidade 100 litros para resíduo normal (classe 1) pacote com 10 unidades.	PCT	700
44	Saco de Lixo 30 L. - Capacidade 30 litros para resíduo normal (classe 1) pacote com 10 unidades	PCT	800
45	Saco de Lixo 50 L. - Capacidade 50 litros para resíduo normal (classe 1) pacote com 10 unidades.	PCT	300
46	Saco de Lixo Preto, com capacidade de 100L, reforçado. Fabricado em polietileno, com espessura mínima de 0,10 micras. Dimensões aproximadas de 75 X 105cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	30
47	Toalha de Papel Interfolhada, branca, pct com 1000 fls, tamanho mínimo 20 x 21 cm.	PCT	800
48	Toalha de Rosto - 100% algodão felpa dupla, com barra nos quatro lados medindo 70 X 45 cm. Cores variadas	UND	40
49	Touca Higiênica Descartável, material TNT com Elástico Duplo, Branca - pacote com 50 unidades	PCT	50



## Município de Bocaina de Minas

Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG

CNPJ: 18.194.076/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Quant.
50	Vassoura de uso pesado, tipo gari. - Cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm.	UND	150
51	Vassoura para limpeza de Vaso Sanitário, cabo de no mínimo 18 cm.	UND	50
52	Vassoura Piaçava. Cabo de madeira de no mínimo 120 cm.	UND	400

3.1 - Este processo NÃO SERÁ DE CARÁTER SIGILOSO DO VALOR, tendo em vista o baixo potencial de disputa do mercado para os itens a ser(em) licitado(s), fazendo com que os licitantes apresentem propostas formuladas com base no preço de referência de cada produto ofertado, conforme tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

3.2 - O preço será considerado completo. No preço ofertado deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, inclusive os custos com fretes e deslocamentos ao Município para a entrega do objeto.

**3.3 - AS SUPOSTAS MARCAS INDICADAS NA PLANILHA ACIMA NA DESCRIÇÃO FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.<sup>1</sup>**

**<sup>1</sup>[1] Nota explicativa - o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.**

#### 4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na(o) Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG, logo após emissão da ordem de fornecimento ou em outro local dentro do município a ser indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

4.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

4.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da(o) Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

4.5 - A Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive cancelamento da Ata de Registro de Preço;

#### 5 - DO TIPO DE JULGAMENTO



## **Município de Bocaina de Minas**

*Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG*

**CNPJ:** 18.194.076/0001-60

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições que serão estabelecidas no edital e seus anexos.

### **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 - Não será exigido amostra.

### **7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 - O setor competente não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

7.3 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

7.4 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da ata de registro de preço.

### **8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1 - Assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;

8.1.3 - Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo;

8.1.4 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.1.5 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

8.1.6 - Credenciar junto ao contratante funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.



## **Município de Bocaina de Minas**

*Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG*

**CNPJ: 18.194.076/0001-60**

8.1.7 - Os produtos, quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

8.1.8 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

8.1.9 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 24 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento da ata ou rescisão contratual;

### **8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.2.1- Emitir Pedido de Compra.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.2.3 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.2.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

### **9 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

9.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.



## **Município de Bocaina de Minas**

*Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG*

**CNPJ: 18.194.076/0001-60**

### **10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão ao(a) Sr(a). Lúcio Moura Benfica - Secretaria de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Bocaina de Minas ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Bocaina de Minas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Bocaina de Minas dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) **Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, CNPJ nº 18.194.076/0001-60, situada a Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas-MG.**

11.3 - O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

11.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

11.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;



## **Município de Bocaina de Minas**

*Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG*

**CNPJ:** 18.194.076/0001-60

11.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro Preço.

12.1.1 - No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

## **13 - SANÇÕES**

13.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência;

13.1.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratante no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



## **Município de Bocaina de Minas**

*Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Centro, Bocaina de Minas - MG*

**CNPJ:** 18.194.076/0001-60

14.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Bocaina de Minas, 15/09/2022.

---

**Lúcio Moura Benfica**  
Secretário(a) Municipal de Educação